



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2018

No dia 19 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA NOVA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NÚCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), FISIOTERAPIA, ATENDER A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000074/2018**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000087/2018**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita, nº.150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: ATUANTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.479.428/0001-57, com sede na Rua Teófilo Otoni, nº 113, Bairro Floramar, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.742-072. Neste ato representado por Sr. Cesar Henrique Moreira Lopes, inscrito no CPF sob o nº 993.582.046-72 e portador do RG nº MG-6.388.481.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ATUANTE COMERCIAL LTDA					
0017	BALANÇA DIGITAL 200 KG	2	Unidade	900,00	1.800,00
0021	ADIPÔMETRO	5	Unidade	215,00	1.075,00
0026	ELÁSTICO THERA BAND - AZUL EXTRA FORTE	40	Unidade	37,50	1.500,00
0027	ELÁSTICO THERA BAND - VERDE FORTE	40	Unidade	32,00	1.280,00
0028	ELÁSTICO THERA BANDE - VERMELHO MÉDIO	40	Unidade	30,00	1.200,00
0029	ELÁSTICO THERA BAND - AMARELO SUAVE	40	Unidade	22,00	880,00
0030	BASTÃO PARA GINÁSTICA	150	Unidade	29,00	4.350,00
0039	TENS/FES NEURODYN II (IBRAMED OU SUPERIOR)- APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS	2	Unidade	1.155,00	2.310,00
0045	ROLOS MEIA LUA DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA - 60 X 16 X 25 CM	5	Unidade	50,00	250,00
0047	BOLAS PARA PILATES OVERBALL OU SUPERIOR 25CM	10	Unidade	19,90	199,00
				Total do Fornecedor: 14.844,00	

VALOR TOTAL DE ATUANTE COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 14.844,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

5

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0401.2001 – Mant. Ativ. Gabinete	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	22	1.00.00
04.122.0402.2005 – Mant. Ativ. Depto. Admin. Finanças	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	41	1.00.00
04.122.0402.2008 – Manut. Convênio Polícia	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	49	1.00.00
12.122.1201.2014 – Manut. Atividades Depto. de Educação	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	81	1.01.00
12.361.1202.2015 – Manut. Ativ. Curricular Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	91	1.01.00 1.47.00
12.365.1204.2024 – Desen. Aprend. Espec. Criança "0 a 5 anos"	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	112	1.01.00 1.47.00
13.392.1301.2026 – Manutenção da Biblioteca Pública	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	123	1.00.00
10.122.1001.2063 – Man. Serv. Auditoria, Avaliação e Controle	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	319	1.02.00
10.122.1001.2064 – Gestão das Políticas Saúde do Município	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	327	1.02.00
10.301.1003.2068 – Manut. do Programa Saúde da Família	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	339	1.02.00 1.48.00 1.53.00 1.55.00
10.302.1004.2083 – Manut. Serv. Fisioterapia do Município	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	394	1.02.00
10.303.1005.2085 – Manut. Farmácia Básica do Município	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	417	1.02.00
10.304.1002.2066 – Manut. Ativid. Serv. Vigilância Sanitária	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	426	1.02.00
10.305.1002.2069 – Manut. Serviços Vigilância Epidemiológica	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	435	1.02.00 1.50.00 1.55.00
08.244.0801.2086 – Gestão Atividades Assistência Social	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	453	1.00.00
08.244.0802.2090 – Manutenção do CRAS	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	464	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2131 – Serviço Convivência e Fortalec. Vínculo	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	491	1.29.00
08.243.0802.2099 – Manutenção do Conselho Tutelar	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	498	1.00.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigo pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 000074/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigo.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000074/2018 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigo qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

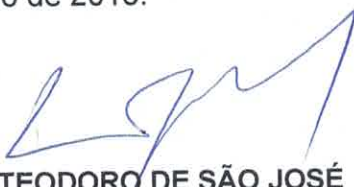
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 19 de novembro de 2018.

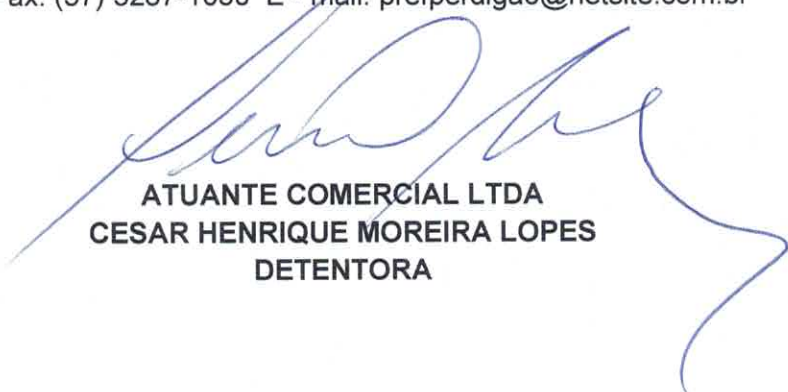

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br


**ATUANTE COMERCIAL LTDA
CESAR HENRIQUE MOREIRA LOPES
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. vanacedo CPF 042.782.936-40

2. [Signature] CPF 060.271.476-10

7